CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 346/2002

Ementa

VEDA A IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS VERTICAIS NO MUNICÍPIO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/08/2002	**30/08/2002**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 638/2001 - **Autoria: Mauro Marcial Menuchi**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado
Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Revogada pela Lei nº. 9.321/19.

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/11/2019	Lei nº 9321/2019	Revogada por

fls. 25
LC 346/2002
PROC. 34.418
FIS. 2/2

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 34.418)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 346, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

Veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 20 de agosto de 2002, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É vedada a implantação de cemitérios verticais no Município.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e dois (26/08/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e dois (26/08/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

lc346.doc/ns